



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

## **LEI N.º 226/2009**

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar os veículos inservíveis pertencente ao município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÁIBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos inservíveis pertencentes ao Município de Umbuzeiro, através de processo licitatório cabível na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, identificados pelas placas n.ºs MNR 8751, MOP 8475, MOP 0134, MNC 6730, MNG 1304, MNG 2284, assim como uma sucata de trator modelo Yamar, de pequeno porte.

Parágrafo Único. Os valores adquiridos com a venda de tais veículos serão reinvestidos na compra de outros veículos para recomposição da frota municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Umbuzeiro 07 de maio de 2009.

  
ANTONIO FERNANDES DE LIMA  
Prefeito